Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1696
Em 02 / 12 / 09

Servidor - Matrícula 337

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 90 /2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saúde, a fim de obter incentivo para complementação dos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar destinado ao Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt – Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 02 de dezembro de 2009.

Wanzete Kruger
Prefeito

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1711
Em 9 / 12 / 09
Servidor - Matrícula 537

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 08 de dezembro de 2009.

MENSAGEM Nº 56/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA CESSÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

.

Excelentíssimo Senhor
Vereador OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.ª, a essa Augusta Casa de Leis, o anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de assinatura de convênio com as associações e organizações de produtores rurais a fim de permitir que a Prefeitura Municipal disponibilize um Operador de Máquinas para operar os equipamentos dessas entidades que assim o necessitarem, sem prejuízo das atividades do Município.

Quadra registrar que diversas Associações firmaram Contrato de Concessão de Uso com a SEAG/ES para utilização de máquinas agrícolas a serem disponibilizadas aos seus associados. Ocorre que essas entidades não possuem operadores especializados desses equipamentos e as mesmas estão ou paradas ou mal utilizadas, razão pela qual solicitaram a cessão de servidor municipal, especialista, a fim de operar e ensinar a seus membros o uso correto dos referidos equipamentos.

A idéia principal é num primeiro momento ter o Operador de Máquinas junto aos produtores para auxiliá-los e orientá-los em seu uso, com a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, logo que tiverem capacitados operarão sem a participação municipal.

Diante do exposto e os esclarecimentos susos, estou certo que a presente mensagem merecerá o apoio e a aquiescência de V. Exa. e seus dignos pares para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito

Servidor - Matrícula
354

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 91 /2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA CESSÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as Associações de Produtores Rurais que possuam tratores e outros tipos de máquinas agrícolas para cessão de servidor público municipal efetivo - operador de máquinas, a fim de operar os referidos equipamentos, conforme termo de ajuste a ser firmado entre as Associações e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único As obrigações entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e as Associações e Organizações de Produtores Rurais serão definidas em convênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 8 de dezembro de 2009.

Wanzete Kruger
Prefeito